

Edital de Chamamento Público 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	170177-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A. RF/RS	JEAN ANSELMO SERPA	22/11/2024 11:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		11000748039202411

1. Objeto

1.1 Prospecção do mercado imobiliário em Caxias do Sul - RS, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da Delegacia da Receita Federal de Caxias do Sul - DRF/CXL, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. Justificativa da Contratação

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar a Unidade Administrativa em decorrência do incêndio que acometeu o prédio da delegacia, o qual não oferece condições mínimas e adequadas para a continuidade das atividades da Delegacia da Receita Federal, prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais à população e aos contribuintes, e a segurança dos servidores.

2.2 Com a locação ora proposta, pretende-se garantir a continuidade das operações da DRF/CXL, permitindo que o órgão atenda suas funções institucionais, assegurando um ambiente de trabalho adequado e salubre tanto para os servidores quanto para o público interno e externo. A solução deve atender aos princípios da eficiência e economicidade, além de respeitar o interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamento Legal

3.1 A locação obedecerá a:

3.1.1 o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2 as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3 as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4 o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

3.1.5 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional; e

4. Especificações do Imóvel

4.1 Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel, deste Edital.

4.2 O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3 Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI - LC 589/2019 e ao Código Municipal de Edificações de Caxias do Sul - LC 636/2020.

5. Leiaute

5.1 Após a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto ao (órgão ou entidade pública) e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.

5.2 O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as informações constantes do anexo 1 deste Edital.

6. Apresentação e Seleção da Proposta

6.1 A documentação relativa à proposta, anexos 2 e 3 deste edital, serão recebidas até às 17 horas, horário de Brasília, do dia **06/12/2024**:

- no Edifício do Ministério do Trabalho, na rua Bento Gonçalves, 2621, bairro São Pelegrino, Caxias do Sul, CEP 95.020-412, **pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal**, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: – *Proposta para Locação de Imóvel - DRF/CXL*”; ou
- por e-mail para **licitacoessrrf10.rs@rfb.gov.br**, *descrevendo no assunto: Proposta para Locação de Imóvel - DRF/CXL*

6.1.1 Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2 Até a data e horário limites para apresentação da documentação relativa à proposta, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2 A documentação relativa à proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.2.1 Quando enviada por email, os arquivos deverão ser no formato .pdf

6.3 A documentação relativa à proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5 As propostas serão analisadas por comissão designada, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.6 Nas análises das propostas ofertadas a (comissão ou área demandante) poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7 O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

7. Contratação

Em Caso de Aproveitamento do Chamamento Público

7.1 Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público será iniciado o processo para locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.1.1 A elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022, e do Art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 103 de 30 de dezembro de 2022, será custeado pelo proponente, devendo ser realizada por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU)

7.2 Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o (órgão ou entidade pública), a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3 Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a necessidade da DRF/CXL, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4 Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5 O imóvel deverá ser definitivamente entregue 30 dias após a assinatura do contrato.

7.5.1 O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso da DRF/CXL.

7.6 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

- cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*) perante à Fazenda Municipal;
- alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.7 O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da DRF/CXL.

7.7.1 Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.7.2 Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.7.3 As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

8. Recebimento do Imóvel

8.1 O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar por servidor da Receita Federal do Brasil, responsável pelo recebimento.

8.1.1 No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

8.2 Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. Fiscalização e Acompanhamento

9.1 A Receita Federal do Brasil na 10ª região fiscal designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. Benefícios e Conservação

10.1 A DRF/CXL, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benefícios que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2 As benefícios necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo DRF/CXL, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

10.3 Em qualquer caso, todas as benefícios desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo DRF/CXL, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. Vigência e Prorrogação do Contrato

11.1 Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2 O contrato decorrente da locação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

11.3 O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela DRF/CXL, precedido de vistoria do imóvel.

11.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

11.5 Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. Pagamento

12.1 As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2 O aluguel será pago mensalmente à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento assinado digitalmente no processo administrativo

ANDRE LUIS SOUZA DA SILVA

Autoridade competente

JEAN ANSELMO SERPA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 11:11:43.

ANEXO 1

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
1.1	<p>A área construída do imóvel a ser alugado deve ter entre 1.083,11 m² e 1.434,32 m² de área de uso privativo da RFB.</p> <p>A área útil do imóvel deve ter entre 951,43 m² e 1.268,57 m² de área de uso privativo da RFB.</p>
1.2	<p>1) O imóvel deve possuir os seguintes setores/salas:</p> <p>1.1) Atendimento ao contribuinte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recepção e sala de espera com capacidade para 20 cadeiras, além de um espaço especial para usuário de cadeira de rodas (80x120cm); - Salão de atendimento com capacidade para sete (7) postos de atendimento; - Uma (1) sala para supervisão; - Duas (2) salas para atendimento individual. <p>1.2) Auditoria</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recepção; - Dois (2) gabinetes; - Duas (2) salas de reuniões, sendo uma delas para 10 pessoas e outra para 20 pessoas; - Uma (1) sala para servidores em trabalho presencial; - Um (1) espaço <i>coworking</i>. <p>1.3) Logística e Tecnologia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sala para 4 pessoas em trabalho presencial. <p>1.4) Aduana</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sala para 4 pessoas em trabalho presencial; - Espaço para triagem de mercadorias, com aproximadamente 20 m². <p>1.5) Fiscalização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sala para trabalho presencial. <p>1.6) Arrecadação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sala para trabalho presencial. <p>2) Dois (2) conjuntos de sanitários, masculino e feminino - um para uso público e outro para uso dos servidores/colaboradores.</p> <p>3) Copa;</p>

	4) Área de serviço.
1.3	O imóvel deve apresentar iluminação e ventilação em todos os compartimentos de permanência prolongada, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
1.4	O imóvel deve contar nas áreas comuns com sanitários em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Município de Caxias do Sul e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
1.5	O imóvel deve contar com elementos de segurança patrimonial como alarmes e grades, se necessário.
1.6	O imóvel deverá atender às exigências das normas de acessibilidade, tanto para o público quanto para os colaboradores, nos termos da ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021.
2. ACABAMENTOS	
2.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintadas com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
2.2	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
2.2	Os forros/lajes devem ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.
2.4	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
2.5	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO	
3.1	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições da norma técnica da ABNT NBR 5.410:2004 Versão Corrigida 2008.
3.2	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão, por meio de relógio medidor.
3.4	O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deve possuir elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas.

3.5	O imóvel deve possuir instalação elétrica com capacidade adequada às cargas instaladas, aprovada pela concessionária, contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para microcomputadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para nobreaks de propriedade do órgão; sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/microcomputadores/central telefônica, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico.
3.6	A carga prevista para alimentar os equipamentos de TI e demais equipamentos elétricos deve permitir uma reserva para expansão de no mínimo 20% (vinte por cento).
3.7	Deverá ser fornecido e instalado no imóvel <i>Rack</i> tipo caixa para parede para instalação de <i>switch</i> com no mínimo 24 portas, em local a ser definido pela Administração.
3.8	O imóvel deve estar apto a receber aparelhos de ar-condicionado do tipo <i>split</i> , com capacidade adequada à carga térmica de cada ambiente; ou ainda dispor de sistema de climatização central. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da Receita Federal, durante a vigência do contrato de locação.
3.9	Deverá ser fornecida documentação e projeto da rede elétrica, em conformidade com a legislação vigente.
4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PPCI	
4.1	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
4.2	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar, conforme PPCI aprovado.
4.3	O imóvel deve possuir APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) emitido.
5. ACESSIBILIDADE	
5.1	O imóvel deve atender à ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e à ABNT NBR 16537:2024 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação). * Caso o imóvel não atenda plenamente aos itens detalhados abaixo, o proponente deverá executar as adequações necessárias antes de sua entrega.
5.2	Circulação externa:

	<ul style="list-style-type: none"> - As calçadas devem ter uma faixa livre para a circulação de pedestres sem degraus, com largura mínima de 1,20 m e altura livre de 2,10 m; - Os materiais de revestimento e acabamento do piso devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante; - A inclinação transversal da faixa livre da calçada deve ser igual ou inferior a 3% e a inclinação longitudinal deve acompanhar a inclinação das vias lindeiras; - Deve haver rebaixamentos de calçada na direção do fluxo de travessia de pedestres, com inclinação longitudinal máxima de 8,33%, largura mínima de 1,20 m e sinalização tátil de alerta; - Deve haver sinalização tátil direcional no eixo da faixa livre da calçada e transversalmente marcando as áreas de travessia.
5.3	<p>Acesso e circulação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A entrada da edificação deve ser acessível; - O acesso deve ser vinculado à circulação principal e de emergência através de rota acessível; - O piso interno deve ter inclinação transversal máxima de 2% e inclinação longitudinal inferior a 5%, possuir superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante; - Os corredores de uso comum com extensão de até 4 m devem ter largura mínima de 0,90 m, com extensão de até 10 m devem ter largura mínima de 1,20 m e com extensão superior a 10 m devem ter largura de 1,50 m; - Os corredores de uso público devem ter largura de 1,50 m.
5.4	<p>Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando abertas, devem ter vão livre com no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura; - Quando houver portas em sequência é necessário um espaço de transposição de um círculo de 1,50 m de diâmetro, além das medidas das portas abertas; - Nos deslocamentos frontal e lateral deve ser garantido espaço livre ao lado da porta, conforme itens 6.11.2.2 e 6.11.2.3 da NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021; - As maçanetas devem ser preferencialmente do tipo alavanca, instaladas entre 0,80 e 1,10 m do piso.
5.5	<p>Rampa (quando houver):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em desníveis máximos de 1,50 m (em cada segmento de rampa), é admissível a inclinação de 5%;

	<ul style="list-style-type: none"> - Em desníveis máximos de 1 m (em cada segmento de rampa), é admissível inclinação maior que 5% e menor ou igual a 6,25%; - Em desníveis máximos de 0,80 m (em cada segmento de rampa), é admissível inclinação maior que 6,25% e menor ou igual a 8,33%; - A inclinação transversal deve ser de no máximo 3%; - Deve ter largura mínima de 1,20 m, sendo recomendável 1,50 m, e possuir corrimãos de duas alturas (0,70 m e 0,92 m) nos dois lados; - Quando não houver paredes laterais, deve possuir guarda-corpos e guias de balizamento com altura mínima de 5 cm; - Deve haver sinalização tátil de alerta no piso na base e no topo da rampa.
5.6	<p>Escada (quando houver):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não deve possuir espelhos vazados quando fizer parte de uma rota acessível; - A escada e patamares devem possuir largura mínima de 1,20 m; - Deve possuir corrimãos em duas alturas (0,70 e 0,92 m) em ambos os lados; - Os corrimãos devem ser contínuos, inclusive nos patamares, e estender-se por 0,30 m nas extremidades; - Deve haver sinalização tátil de alerta no piso no início e término da escada; - Os degraus devem possuir sinalização visual em suas bordas laterais.
5.7	<p>Elevador/plataforma elevatória (quando houver):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve haver sinalização visual e tátil (caracteres em relevo e em <i>Braille</i>), externa e internamente, com informações sobre as instruções de uso, indicação da posição para embarque e desembarque e indicação dos pavimentos atendidos; - O elevador deve ter sinalização tátil também nos comandos e pavimentos; - Devem possuir sinalização tátil de alerta no piso junto à porta; - Devem possuir sinalização visual de condição de utilização; - Devem possuir dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio; - Deve haver sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas; - O elevador vertical deve atender à ABNT NBR NM 313:2007; - A plataforma de elevação vertical deve atender à ABNT NBR ISO 9386-1:2013.
5.8	<p>Sanitários:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem estar localizados em rotas acessíveis e possuir entrada independente;

	<ul style="list-style-type: none"> - Nas edificações existentes, deve haver no mínimo um sanitário acessível por pavimento, onde houver sanitários; - Nas edificações a serem construídas, deve haver 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários; - As medidas do sanitário devem possibilitar o giro de 360° de uma cadeira de rodas e o espaço necessário para a transferência lateral, perpendicular e diagonal à bacia sanitária; - O piso deve ser antiderrapante, não ter desníveis junto à soleira e ter grelhas e ralos fora das áreas de manobra e transferência; - A porta deve abrir para o lado externo do sanitário e possuir puxador do lado interno; - O lavatório deve permitir a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas (com coluna suspensa ou sobre um tampo) e ter altura de no máximo 0,80 m; - As bacias sanitárias não devem possuir abertura frontal e devem ter altura (com assento) de no máximo 0,46 cm; - Devem ser instaladas barras de apoio junto ao lavatório e à bacia sanitária; - O acionamento da válvula de descarga, torneira, barras, puxadores, trincos e demais acessórios devem estar dentro da faixa de alcance manual, entre 0,80 e 1,20 m; - Os espelhos devem estar dentro da faixa de alcance visual, entre 0,90 m do piso no máximo e 1,80 m do piso no mínimo; - Devem possuir alarme de emergência (visual, tátil e/ou sonoro) próximo à bacia sanitária.
5.9	<p>Sinalização de emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve indicar as rotas de fuga e saídas de emergência através de sinalizações visuais, sonoras e táteis; - Junto às portas corta fogo das escadas e nos corrimãos, deve haver sinalização tátil, visual e /ou sonora informando o número do pavimento; - A porta de acesso à área de resgate e a área de resgate para pessoa com deficiência devem ser sinalizadas.

ANEXO 2

À

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul

Prédio da Gerência Regional do Trabalho e Emprego - MTE

Rua Bento Gonçalves, 2621

Bairro São Pelegrino - Caxias do Sul - RS

CEP: 95.020-412

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Receita Federal do Brasil, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Caxias do Sul, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da Delegacia da Receita Federal do Brasil, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data

Assinatura.

ANEXO 3**PROPOSTA**

À

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul

Prédio da Gerência Regional do Trabalho e Emprego - MTE

Rua Bento Gonçalves, 2621

Bairro São Pelegrino - Caxias do Sul - RS

CEP: 95.020-412

Apresentamos à **Receita Federal do Brasil** proposta, em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Caxias do Sul, visando a futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da Delegacia da Receita Federal do Brasil, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: _____;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ____ (____) dias, a contar da assinatura do Contrato;
- c) total da área privativa: ____ (____) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (____) metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ _____ (_____);
- f) valor mensal do condomínio: R\$ _____ (_____); *(observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)*
- g) valor do IPTU: R\$ _____ (_____);
- h) Garagem: (____) vagas privativas.

Declaramos que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível à Delegacia da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até ____ (____) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
UF: _____
Telefone: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade: _____
Nacionalidade _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
Cargo/Função: _____
Expedido por: _____
Estado Civil _____

Local, data

Assinatura

Anexos:

- a) Cópia do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis
- b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).